

## INPI institui projeto piloto PPH INPI-UKIPO

Por João Luis Vianna, Luan Scalzitti and Priscila Kashiwabara

Como alternativa para acelerar o exame de pedidos de patente em diversas áreas o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) publicou a Resolução INPI/PR nº 222/2018.

Essa resolução define os procedimentos e o escopo do Programa Piloto de aceleração de exame (Patent Prosecution Highway – PPH) em cooperação com o Escritório de Patentes da Inglaterra (UKIPO).

O Programa PPH INPI-UKIPO teve início no dia 01 de agosto de 2018 e tem validade prevista de 2 anos. O projeto piloto receberá até 100 requerimentos de participação por ano, totalizando um aceleração no exame de até 200 pedidos de patente durante sua validade. Cada depositante poderá participar com até 1 processo a cada mês.

São elegíveis a participar deste Programa os pedidos que:

- Pertencam a uma família cujo pedido de patente mais antigo foi depositado no INPI ou no UKIPO, ou no âmbito do PCT, tenham o Brasil (RO/BR) ou o Reino Unido (RO/UK) como escritórios receptores;
- O UKIPO, atuando como instituto nacional, tenha examinado um pedido da mesma família, indicando claramente quais reivindicações atendem aos requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial), e posteriormente tenha expedido uma carta de “Intention to Grant” ou “Notification Of Grant”; e
- A matéria pertença a um dos seguintes campos técnicos: Biotecnologia; Máquinas, Aparelhos e Energia Elétricos; Tecnologia Audiovisual; Telecomunicações; Comunicação Digital; Processos Básicos de Comunicação; Tecnologia da Computação; Métodos de TI para Gerenciamento; e Semicondutores entendidos como aqueles classificados em determinados símbolos da CIP, excetuando-se em qualquer caso pedidos relacionados com o campo técnico de Fármacos.

A Resolução estabelece uma lista de classes da Classificação Internacional de Patentes (CIP) que serão aceitas, conforme apresentado na tabela abaixo:

	Área Técnica	Código CIP
1	Biotecnologia	C07G, C07K, C12M, C12N, C12P, C12Q, C12R, C12S (exceto A61K)
2	Máquinas e aparelhos elétricos, energia	F21#, H01B, H01C, H01F, H01G, H01H, H01J, H01K, H01M, H01R, H01T, H02#, H05B, H05C, H05F, H99Z
3	Tecnologia Audiovisual	G09F, G09G, G11B, H04N -003, H04N -005, H04N -009, H04N -013, H04N -015, H04N -017, H04R, H04S, H05K
4	Telecomunicações	G08C, H01P, H01Q, H04B, H04H, H04J, H04K, H04M, H04N -001, H04N -007, H04N -011, H04Q
5	comunicação digital	H04L
6	Processos básicos de comunicação	H03#
7	Tecnologia da computação	G06# (exceto G06Q), G11C, G10L
8	Métodos de tecnologia da Informação para Gestão	G06Q
9	Semicondutores	H01L

Para poder participar do projeto piloto, o pedido de patente deverá atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter sido depositado há mais de 18 (dezoito) meses ou com requerimento de publicação antecipada, ou no caso de pedidos internacionais, já tenha sido publicado pela OMPI;

II - O exame do pedido deve ter sido requerido;

III – No caso de pedidos de patentes divididos, o exame prioritário deverá ser requerido para todos.

Para sua pronta referência, veja [aqui](#) a Resolução INPI/PR N°222/2018. Caso deseje receber maiores informações sobre o programa ou indicar um pedido de patente para participação, não hesite em nos contatar via telefone (21 2113-1919) ou pelo e-mail: [mail@kasznarleonardos.com](mailto:mail@kasznarleonardos.com).